



## Resolução DME/CME nº 03/2021

*Dispõe sobre a organização das atividades híbridas (presenciais/remotas) pedagógicas e administrativas, para o período de junho a agosto de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista e dá outras providências correlatas.*

O Departamento de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo.

### Resolvem:

**Artigo 1º.** As aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista retornarão em 02 agosto de 2021 de forma progressiva e facultativa aos responsáveis pelas crianças com 35% da capacidade de alunos por classe conforme coleta realizada na Secretaria Escolar Digital (SED) e seguindo os protocolos pedagógicos e sanitários.

**Parágrafo único.** Neste período, a participação das crianças em atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola, através de declaração disposta no Anexo I.

**Artigo 2º.** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino receberão a partir de 02 de agosto, presencialmente, 35% da capacidade de alunos por classe conforme coleta realizada na Secretaria Escolar Digital (SED), independentemente da etapa de ensino, de segunda à quinta-feira.

**Artigo 3º.** Até o dia 08 de julho, os diretores, professores coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal de ensino, deverão planejar a organização das turmas para o retorno presencial, orientar as famílias e alunos sobre as atividades, rever o plano de acolhimento entre outras ações.

**Artigo 4º.** Os prédios das unidades escolares seguirão abertos no horário normal de funcionamento e, se necessário, viabilizando o apoio às famílias, às crianças, aos professores e funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º.** Durante os meses de junho e julho, os professores devem manter o acompanhamento do ensino remoto com um dia presencial na semana para o plantão de atendimento. Havendo impossibilidade de presença do professor no dia do plantão, este dia deverá ser repostado em outro dia da semana e informado aos pais e/ou responsáveis para o atendimento.

**Artigo 6º.** Com o retorno do ensino presencial no mês de agosto, as crianças serão atendidas presencialmente de segunda à quinta-feira, distribuídos em turmas por semana, respeitando o percentual estabelecido. As sextas-feiras serão destinadas para o planejamento, revisão e acompanhamento do ensino remoto.

**Artigo 7º.** Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC poderão ser realizados nas formas presencial, remota ou híbrida, de acordo a orientação da equipe técnica e dos gestores das unidades escolares.

**Artigo 8º.** O Departamento de Educação seguirá monitorando o cumprimento dos protocolos pedagógicos e sanitários contidos no Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, bem como a situação epidemiológica do município para a eventual expedição de novas orientações.

**Artigo 9º.** O atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade com o kit alimentação continuará sendo realizado e monitorado pela equipe gestora quanto à demanda e necessidade.

**Artigo 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de junho de 2021.

**DANIELA MATIAS ZANONI**  
Diretora do Departamento Municipal  
de Educação

**BRUNO BROTTTO SGUILLARO**  
Presidente do COMED